



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 408/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar um lote de terras à SEICHO-NO-IE DO BRASIL, Entidade Religiosa, / e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um lote / de terras à SEICHO-NO-IE DO BRASIL - Entidade religiosa, para construção de seu Templo Religioso, localizado no Conjunto Habitacional Jesuino Loures Salinet, / com 600 m² (seiscientos metros quadrados), de propriedade do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, des^u tacada da área institucional de 1.323,71 m².
- Art. 2º - A referida entidade terá prazo de 01(um) ano para cons^u truir seu Templo Religioso. Expirado este prazo o imó-^u vel será revertido ao Patrimônio Municipal.
- Art. 3º - A doação em referência será regulamentada por Decreto/* do Executivo Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos oito dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois.


HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração